

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**

CONVITE Nº 12/2012 - PROCESSO INTERNO Nº 175/12

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E
REMOÇÃO DE PAREDES E ALVENARIA E DAS BASES DE CONCRETO, DOS
BARRACÕES QUE SERVIRAM DE CANTEIRO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO
DA CIDADE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS –
CODEMIG**, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de
Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, leva ao conhecimento dos interessados,
que no dia **10 DE JULHO DE 2012**, às 10:00 horas, em sua sede na rua dos
Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte, neste Estado, através de
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, procederá a abertura de procedimento
de licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo “menor preço”, destinado a
contratar serviços de engenharia para demolição e remoção de paredes e alvenaria
e das bases de concreto, dos barracões que serviram de canteiro de obras na
construção da Cidade Administrativa, com fornecimento de material e mão de obra.

O interessado deverá protocolar, **até as 10:00 (dez) horas do dia 10 de julho de
2012**, um envelope hermeticamente fechado e rubricado nos fechos contendo os
documentos e a proposta de preços para participação em licitação conforme
especificado neste Edital.

Para identificação do envelope deverá constar a seguinte descrição:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE nº 12/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO
DE PAREDES E ALVENARIA E DAS BASES DE CONCRETO, DOS BARRACÕES
QUE SERVIRAM DE CANTEIRO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADE
ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
NOME DO LICITANTE.....
ENDEREÇO DO LICITANTE.....
Nº DO TELEFONE E FAX:**

1. A presente licitação, sob a modalidade de Convite reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 09.06.94 e supletivamente pelos procedimentos estabelecidos, para o Estado de Minas Gerais, as condições deste edital e seus anexos, que dele constituem parte integral para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

2. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos deste edital, de seus anexos e das normas legais e regulamentares que o embasam, bem como das cláusulas contratuais a serem pactuadas. Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações, sendo facultado a qualquer interessada, visita ao local do serviço, se necessário. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital será motivo de desclassificação da licitante, não sendo permitido em nenhuma hipótese prazo para apresentação da documentação faltante, ressalvado o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação – Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte (MG), sempre por escrito, pelo fax (31) 3273-1331 ou e-mail: cpel@codemig.com.br, que serão transmitidos, juntamente com a resposta, a todos os interessados cadastrados no certame.

4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo que as impugnações aos termos do edital e seus anexos observarão a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da mesma data, na forma da Lei. Após a abertura da Licitação, a licitante não poderá impugnar os termos do Edital se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação não impedirá a participação da licitante neste procedimento.

5. Não serão recebidos propostas, impugnações ou recursos enviados ou feitos por telegramas, fax ou endereço eletrônico, ou entregues em local diverso do indicado. A remessa de propostas, impugnações ou recursos pelos correios são de inteira responsabilidade da interessada, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo eletrônico da recepção, na **CODEMIG**, na forma do presente Edital, até a data e horário apazado. O recibo de protocolo do envelope, efetuado pela recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua dos Aimorés, 1697, Belo Horizonte (MG), consistirá prova de sua entrega.

6. O envelope, que deverá ser apresentado hermeticamente fechado, distinto, indevassável, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata, será recebido na portaria da **CODEMIG** impreterivelmente até o horário especificado, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

7. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa, nas condições estabelecidas neste edital e na minuta de contrato anexa, para a contratação para prestação de serviços de engenharia para demolição e remoção de paredes e alvenaria e das bases de concreto, dos barracos que serviram de canteiro de obras na construção da Cidade Administrativa, com fornecimento de material e mão de obra.

7.1. Todos os serviços estão especificados nos anexos deste Edital que passam fazer parte integrante do presente edital, independente de transcrição;

7.2. Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação, sendo que, desde já, o desconhecimento das condições locais da prestação dos serviços não consistirá argumento válido para reclamações, presentes ou futuras.

7.3. A realização dos serviços será feita na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

8. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que satisfizerem os requisitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e os adiante relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, com as páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas, contendo todos os elementos a seguir relacionados:

9.1. Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital;

9.2. Denominação ou razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefone e/ou fax;

9.3. Valor Global da proposta expresso em reais em algarismo e por extenso;

9.4. Preços unitários expressos em planilha de Preços discriminativa de todos os itens especificados no anexo, que deverá contemplar em seu custo: fornecimento de material, insumos, de mão-de-obra e encargos sociais incidentes, pagamento de tributos e outros, com base nas especificações técnicas anexas, devidamente preenchidas com os preços propostos pelo licitante, obedecendo a suas itemizações, descrições dos serviços, unidades e quantidades. Os preços unitários deverão ser propostos com o BDI incluso;

9.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação, conforme artigo 64 da Lei Federal 8.666/93;

9.6. Prazo para entrega dos serviços concluídos não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”; e,

9.7. Declaração de que no preço estão incluídos todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, viagens e transporte, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

10- O preço proposto deverá ser global e corresponder a todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços e será fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese do decurso de prazo de 01(um) ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11 - O pagamento dos serviços será efetuado em medição única, mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite.

11.1. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART, quitada e registrada no CREA.

12. Durante a sessão pública serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços (item 9) e a documentação de habilitação (item 21), rubricados seus documentos pela Comissão de Licitação e licitantes presentes. De cada sessão lavrar-se-á ata que será assinada pela Comissão e também, quando sessão pública, por representantes dos licitantes.

13. O julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços será efetuado internamente pela Comissão Permanente de Licitação, publicado no órgão oficial do Estado - "Minas Gerais" - e comunicado via fax e/ou e-mail aos interessados, sendo aberta vista do processo durante o prazo legal para interposição de recurso. Os licitantes poderão desistir expressamente do prazo de recurso, nos termos da Lei.

14. A Proposta de Preços será julgada pelo seu valor **GLOBAL**, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta licitação e os previstos na legislação pertinente, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exeqüibilidade.

15. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor valor Global.

16. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços.

17. No caso de empate entre propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, com a presença dos interessados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

18. Nos casos de divergência entre o valor final da planilha e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens da proposta

19. Será desclassificada, por ato motivado, a proposta que contiver preço incoerente, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que não atenda as exigências deste edital, nos termos dos artigos 44 e 48 incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, a que não se referir à integralidade do objeto, ou que contiver rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento. No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências

20. Qualquer declaração, ato ou manifestação do licitante, relacionados com esta licitação, somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento, emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação, na forma do modelo do Anexo III.

21. As empresas que participarem desta licitação, para análise e avaliação dos atributos, relativos à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, devem apresentar, em uma via, vedada a substituição por protocolo, dentro do seu período de validade, em cópia autenticada ou cópia simples e apresentação do original (não serão aceitas cópias autenticadas) na sessão pública para autenticação pelo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas em cópias simples, estando a sua conformidade sujeita à confirmação no sistema), os seguintes documentos:

21.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

21.2. No caso de sociedade civil, o contrato ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente;

21.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

21.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

21.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a Certidão Negativa de Débito (CND);

21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

21.7. Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, exercício de 2012.

21.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), acompanhados da respectiva certidão emitida pelo CREA, emitidos com observância das formalidades contidas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei 8666/93, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável, comprovadamente inscrito no CREA com RT do licitante na data prevista para entrega da proposta, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, gerenciamento ou supervisão.

21.9. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação – Anexo IV;

21.10. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo V.

21.11. Declaração de que a empresa, se necessária a aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal (Decreto Estadual 44.903/2008 de 14.09.08) – Anexo VI.

21.12. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

a) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

b) Não atenderem a quaisquer dos requisitos para a habilitação.

21.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores da União, Estados ou Município ou de qualquer de seus órgãos, sendo que as certidões emitidas pela internet poderão ser apresentadas em cópia simples, condicionada a sua confirmação no sistema.

22. Realizado o julgamento final e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido à homologação do Diretor Presidente da **CODEMIG**, para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor. O contrato será celebrado com o licitante vencedor, em conformidade com este Edital, com a legislação aplicável e com a minuta anexa dele integrante – Anexo II, salvo no caso de recusa justificada

23. A **CODEMIG** convocará o adjudicatário para assinar contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CODEMIG**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

24. É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

25. Convocado, na forma prevista neste edital, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito a contratação.

26. Caso o primeiro classificado desista formalmente do direito de ser contratado, por motivo considerado justo e acatado pela Comissão Especial de Licitação, será convocado para exercer o mesmo direito, o licitante classificado em segundo lugar, nas mesmas condições da proposta vencedora. Na hipótese de desistência ou recusa do licitante vencedor, o licitante que vier a ser convocado para assinar o contrato deverá aceitar, integralmente, os critérios econômicos propostos pelo vencedor, não se lhe aplicando o disposto no citado art. 81 da Lei nº 8.666/93.

27. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante ou contratado ficará sujeito às penalidades conforme Artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

28. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela **CODEMIG**, por meio do seu gerenciador de Contrato, expressamente designado para esse fim.

29. O valor estimado dos serviços a serem contratados é de R\$148.623,50 (cento e quarenta e oito mil seiscientos e vinte e três reais e cinquenta centavos), constituindo este o valor limite superior estabelecido, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

30. A remuneração à **CONTRATADA** se fará nos termos contratuais, sendo que as despesas com o contrato oriundo da presente licitação correrão à conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

31. O prazo da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”.

32. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma **CONTRATADA**, por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

33. A **CODEMIG** exercerá supervisão técnica, administrativa e financeira do contrato cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidades dos serviços efetuados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou processo licitatório.

34. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização, nos termos do artigo 69 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do Contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitada pela **CODEMIG**. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

36. A **CODEMIG** poderá por interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado com base no parágrafo 1º, do Art. 49, da Lei 8.666/93. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

37. Esta licitação e seus participantes sujeitam-se ao regime das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores e Código Civil Brasileiro, no que couber.

38. Integram o presente edital independentemente de transcrição:

- **Anexo I** – Termo de Referência e planilha;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

- **Anexo IV** - Modelo de Declaração (ausência de impedimentos);
- **Anexo V** – Modelo de Declaração (ausência trabalho de menores);
- **Anexo VI** – Declaração (Decreto Estadual 44.903/2008).

Belo Horizonte, 27 de junho de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA - Presidente

ANA PAULA DURAES RABELO

MARCELO MAGNO SOARES

RAQUEL GOMIDE QUEIROZ

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de demolição e remoção dos barracões de obra da construção da Cidade Administrativa.

ETAPAS DE TRABALHO:

Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

- Mobilização e desmobilização;
- Demolição das alvenarias dos 5(cinco) barracões;
- Demolição dos pisos e contra-pisos em concreto;
- Retirada de bica corrida sob as bases dos barracões;
- Retirada da bica corrida do acesso aos barracões junto à lagoa grande;
- Rebaixar o terreno em aproximadamente 20cm para receber terra vegetal;
- Transporte do material demolido, compreendendo carga em caminhão, transporte e descarga até o bota fora;
- Limpeza final de toda área.

PREÇO:

O custo estimado é de R\$148.623,50.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em uma única parcela mediante apresentação de medição dos serviços.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15(quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Todos os funcionários lotados no canteiro de obras deverão ser devidamente registrados, devendo todos os encargos sociais e trabalhistas correr por inteira responsabilidade da contratada.
- A contratada responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual de todos os funcionários, bem como fiscalizar e exigir que se cumpram todas as normas de segurança e Higiene do Trabalho, exigidas pelo Ministério do Trabalho;
- Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços em questão serão de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá obter licença de bota fora junto aos órgãos competentes.

JOÃO EDUARDO REZENDE DUTRA
GERÊNCIA DA OBRA CIDADE ADMINISTRATIVA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA: Demolição de barracões de obra da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves****DATA: junho/2012**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PRECO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mobilização e desmobilização	VB	1,00	3.000,00	3.000,00
2	Demolição de paredes de alvenaria; retirada de pisos em concreto; retirada de base de bica corrida	m3	2.200,00	4,80	10.560,00
3	Rebaixamento e nivelamento do terreno em 0,20m para receber terra vegetal	m3	730,00	3,80	2.774,00
4	Transporte de material demolido, com bota-fora - DMT =< 25,0km (Licenciado pela PBH)	m3.km	4.102,00	1,29	132.289,50
				TOTAL GERAL	148.623,50
				BDI(%)ADOTADO	35,00%

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDES E ALVENARIA E DAS BASES DE CONCRETO, DOS BARRACOES QUE SERVIRAM DE CANTEIRO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro de Lourdes, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Oswaldo Borges da Costa Filho, seu Diretor de Obras Luiz Augusto de Barros e seu Diretor de Administração e Finanças Bruno Silveira Kroeber Volpini, doravante denominada **CODEMIG**, e a, CNPJ, endereço, neste ato representada por seu Diretor....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **Convite nº 12/2012, Processo Interno 175/12**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia consistentes na demolição e remoção de paredes e alvenaria e das bases de concreto, dos barracões que serviram de canteiro de obras na construção da Cidade Administrativa, com fornecimento de material e mão de obra, adjudicados à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da licitação CARTA CONVITE 12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e nos termos do edital e demais documentos vinculados à **CARTA CONVITE 12/2012**, bem como da proposta apresentada datada de / /2012 e anexos, que passam a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição, desde que não contrarie as disposições licitatórias e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas nos ANEXOS do Edital de Carta Convite, que constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de manifestar a divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão sempre às disposições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desta licitação a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA** a importância total, fixa e irrevogável de R\$......
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos serviços será efetuado em medição única, com aceite da **CODEMIG**. O pagamento só será efetuado com a apresentação da ART, quitada e registrada no CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal certificada pela **CODEMIG**, no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo aceite por representante da **CODEMIG** designado para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor de 50% bruto da nota fiscal (excluindo materiais e equipamentos), da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A recepção dos serviços será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 15 (quinze) dias, com vigência a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Estado – “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da **CODEMIG**, ou rescindido a qualquer tempo, por cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas intimações e outras, entre a **CODEMIG** e a **CONTRATADA**, serão sempre transmitidas por escrito e devidamente registradas, devendo ser protocolizadas as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA**, pois só desta forma produzirão efeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CODEMIG** poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** receberá os valores dos serviços aceitos e realizados até a data da suspensão ou paralisação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CODEMIG** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos neste contrato, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CODEMIG** de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete à **CONTRATADA**:

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 6.2. Obedecer fielmente às instruções, especificações, informações, detalhes técnicos e ordens de serviço emitidas ou ditadas pela **CODEMIG**, executando com a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT;
- 6.3. Obedecer integralmente às normas legais de proteção ambiental, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes da sua inobservância;
- 6.4. Disponibilizar mão-de-obra especializada na execução dos serviços, nos termos da proposta apresentada, mantendo, diariamente, na condução dos serviços, um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores;
- 6.5. Disponibilizar equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em quantitativo e especificação que assegurem o cumprimento do cronograma físico, a qualidade e especificação técnica dos trabalhos;
- 6.6. Responder pela correção e qualidade dos serviços, nos termos da proposta apresentada e ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 6.7. Participar à **CODEMIG** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para saneamento da questão;
- 6.8. Permitir e facilitar à **CODEMIG** a inspeção dos trabalhos, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.9. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços contratados;
- 6.10. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

- 6.11. Toda movimentação de materiais e equipamentos pela **CONTRATADA**, seja a partir do local onde os trabalhos estejam sendo executados, de estabelecimentos próprios, da **CODEMIG** ou de terceiros, deverá obrigatoriamente estar acobertada por Nota Fiscal específica, conforme determina a legislação vigente, sujeitando-se aos ônus resultantes em caso de descumprimento;
- 6.12. Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- 6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização;
- 6.14. Registrar no CREA-MG, por sua conta e responsabilidade, a Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 1.025, do CONFEA, de 30/01/09. Ao término dos serviços, deverá ser providenciado o encerramento da ART naquele Órgão, sendo que a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica deste Contrato no CREA é condição indispensável à liberação do primeiro pagamento e seu encerramento à liberação do último pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMIG

Compete a **CODEMIG**:

- 7.1. Fornecer suporte e autorização de acesso às áreas objeto dos serviços contratados, de modo que não se perturbe, nem se retarde a marcha normal dos trabalhos.
- 7.2. Exercer ampla fiscalização e acompanhamento do contrato, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, e que deverão notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre providências a serem tomadas para a sua correta execução ou sobre irregularidade constatada no cumprimento de obrigação contratual.
- 7.3. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações indispensáveis à realização dos serviços, especialmente os dados e levantamentos topográficos, matrículas e mapeamentos realizados.
- 7.4. Pagar os serviços contratados nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos pela **CODEMIG** nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades conforme Art. 100 da lei 9.444 de 25.11.87 e Art.87 da lei 8.666 de 21.06.93.A parte que der causa à resolução deste ajuste, por inadimplemento de cláusula contratual, pagará à outra multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, independentemente das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou dos serviços não realizados, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na realização do pagamento sujeitará a **CODEMIG** à multa moratória de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor do pagamento não realizado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a **CODEMIG** poderá dar por rescindido o Contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ainda, ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CODEMIG**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CODEMIG**.
- c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CON**
- e) **TRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente à espécie e a Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os efeitos deste Contrato se estendem aos sucessores de ambas as partes, que se subrogarão em todos os direitos e obrigações dele decorrentes, sendo admitida, também, a associação da **CONTRATADA** com outrem e a cessão ou transferência do objeto contratado, desde que a sucessora, associada ou cessionária preencha todas as condições exigidas da **CONTRATADA** de origem e que ocorra autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes e por mútuo acordo, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que passarão a fazer parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, durante o prazo de vigência do Contrato, sejam criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de quaisquer naturezas, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CODEMIG**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2012.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 2.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **CARTA CONVITE nº 12/2012**, o (a) senhor (a) _____, brasileiro(a), identidade n.º _____, expedida pela _____ em ____/____/____, que representará esta Empresa estabelecida em _____ à rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, como única pessoa a representar ativa e passivamente a Outorgante e que poderá ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____, Fax (____) _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2012

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (ausência de impedimentos)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.902/12.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

Local, data, identificação e assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO V, ART. 27, Lei 8.666/93)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto Estadual 44.903/2008)

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 44.903/2008 de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais:

Eu,....., R.G....., legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº....., na modalidade **CARTA CONVITE 12/2012** que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAREDES E ALVENARIA E DAS BASES DE CONCRETO, DOS BARRACÕES QUE SERVIRAM DE CANTEIRO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADE ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal